EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à execução da Etapa 1 das obras de construção da Praça do Povoado de Alto Araguaia, da Praça da Associação da Santa Maria e da Praça do Povoado de Santa Maria, no Município de Angical/BA, para atender às demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

O **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **18.954.809/0001-18**, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, Barreiras/BA, por intermédio de seu Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **004/2026**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, pelos regulamentos aplicáveis ao CONSID e pelas demais normas pertinentes.

Data da sessão de lances: 08/09/2026
Horário: 11h00min
Local: Plataforma BLL COMPRAS
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Modo de disputa: Aberto
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à execução da Etapa 1 das seguintes obras: construção da Praça do Povoado de Alto Araguaia, da Praça da Associação da Santa Maria e da Praça do Povoado de Santa Maria, no Município de Angical/BA, para atender às demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID**, conforme Projeto Básico, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes deste Edital;

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando-se o menor preço global do respectivo lote, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

1.3. O objeto será dividido em **03 (três) lotes independentes**, da seguinte forma:

Lote	Objeto	Valor estimado – Etapa 1
01	Praça do Povoado de Alto Araguaia	R$ 122.216,35
02	Praça da Associação da Santa Maria	R$ 23.246,27
03	Praça do Povoado de Santa Maria	R$ 24.189,16
	Valor global estimado	**R$ 169.651,78**

1.4. A licitante poderá apresentar proposta para um, dois ou todos os lotes, podendo ser declarada vencedora de mais de um lote, desde que atendidos os requisitos do Edital;

1.5. O julgamento será realizado de forma independente para cada lote.

2. DOS CONVÊNIOS E DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. As intervenções objeto desta licitação encontram-se vinculadas aos instrumentos celebrados entre a **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER**, na condição de concedente, e o **Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID**, na condição de convenente;

2.2. **Lote 01 – Alto Araguaia:** vinculado ao **Termo de Convênio de Finalidade Pública nº 408/2026 – CONDER/CONSID**, cujo objeto é a cooperação técnica e financeira para construção de praça no Povoado do Alto do Araguaia, Município de Angical/BA;

2.3. **Lote 02 – Praça da Associação da Santa Maria:** vinculado ao Convênio nº **406/2026 – CONDER/CONSID**, conforme instrumento e Plano de Trabalho integrantes do processo;

2.4. **Lote 03 – Povoado Santa Maria**: vinculado ao Termo de Convênio de Finalidade Pública nº 380/2026 – CONDER/CONSID, destinado à construção da Praça no Povoado Santa Maria, Município de Angical/BA.

2.5. A contratada deverá observar rigorosamente as planilhas, projetos, metas, etapas e demais condições técnicas vinculadas aos respectivos instrumentos de transferência.

2.6. É vedada qualquer execução que implique alteração indevida do objeto ou incompatibilidade entre a planilha contratual e a planilha aprovada no respectivo convênio, considerando que os instrumentos preveem inclusive possibilidade de suspensão dos repasses em caso de incompatibilidade.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Cód. Reduzido: 2001.4451.701

Unidade Orçamentária: 1 - CONSORCIO PÚBLICO

Ação: 2.001 - Gestão das Ações de Programas e Convênios

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1701 - Outras Transf. Convênios ou Instrum. Congêneres dos Estados

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DA BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória "CONCORRÊNCIA", em sua forma "ELETRÔNICA".

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL, no sítio **https://bll.org.br/;**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DA BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA BLL.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA INVERSÃO DE FASES – ART. 17 LEI 14.133/2021

6.1. Na presente Concorrência Eletrônica será adotada a inversão das fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação ocorrerá antes da fase de apresentação de lances e do julgamento das propostas.

6.2. Os licitantes deverão apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e a proposta, na forma e prazo estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica.

6.3. A Administração realizará previamente a análise da documentação de habilitação dos licitantes, sendo habilitados para a fase competitiva somente aqueles que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4. Concluída a fase de habilitação, os licitantes habilitados participarão da fase de apresentação de lances, seguida do julgamento das propostas, negociação e demais atos subsequentes.

6.5. A adoção da inversão de fases encontra-se devidamente justificada nos documentos de planejamento da contratação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o Fim de

Recepção de Propostas constantes na Plataforma da BLL COMPRAS e no Aviso de Licitação Publicado, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação dentro da Plataforma da BLL.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, indicando-se,

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na Contratação.

8.4. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.14. A proposta de Preços Inicial deverá ser acompanhada por:

b.1) Planilha Orçamentária;

b.2) Cronograma físico financeiro;

b.3) Composição do BDI

8.15. Os documentos elencados a partir do Item B.1 até B.3 devem ser assinados pelo responsável técnico da empresa;

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. ***HABILITAÇÃO JURÍDICA:***

a) Documento com foto dos sócios (Identidade ou Habilitação, ou outros);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante – com emissão no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura do certame.

9.2.1. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

9.3. ***HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:***

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. ***HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;***

9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e índice de Endividamento Geral (IEG). Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) deverão ser superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, e o Índice de Endividamento Geral (IEG) menor que 1 (um).

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

IEG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.4.5. As empresas que apresentarem resultado diferente do citado no Item 8.4.4 serão inabilitadas.

9.4.6. Será exigido capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação.

9.5. ***QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:***

9.5.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante;

II. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

III. Alvará de localização e funcionamento válido – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

IV. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que comprovem os quantitativos dos seguintes serviços.

V. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. **A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de**:

a) Caso na Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU **da Licitante já constar o nome do Responsável Técnico, estará dispensado de apresentar a Comprovação de Vínculo do Profissional, conforme Exigências abaixo**.

b) Na condição de empregado, por meio de cópia ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

c) No caso de profissional autônomo, Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

VI. Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), por meio da apresentação de Certidão de Acervo Operacional emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

VII. Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra/serviço, podendo ser **observado o Anexo IX do Edital**;

VIII. Apresentação de Termo de Autorização/Anuência, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, **podendo ser observado o Anexo X deste Edital**.

IX. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, o Termo de Autorização/Anuência contido na Declaração de Responsabilidades- Anexo X, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

X. O(s) atestado(s) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

a) Nome do Contratado e do Contratante;

b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviços);

c) Localização da obra/serviço;

d) Nome do Responsável Técnico;

e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-profissional.

§ 1º - É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Deverão ser apresentadas junto à documentação de Habilitação as seguintes Declarações:

XI. Declaração Conjunta **(modelo – ANEXO III);**

XII. Declaração Habilitação **(modelo – ANEXO IV);**

XIII. Declaração Enquadramento ME/EPP **(modelo – ANEXO VI);**

XIV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta **(modelo – ANEXO VII);**

XV. Declaração de Disponibilidade **(modelo – ANEXO VIII);**

XVI. Termo de Autorização/Anuência (**modelo – ANEXO IX)**

9.6. A documentação relativa à qualificação técnica será analisada pelo setor técnico/engenharia responsável do CONSID, para subsidiar a decisão do Agente de Contratação.

9.6.1. Após a conclusão da fase de habilitação, os licitantes habilitados estarão aptos a participar da fase de lances, sendo que a declaração do vencedor ocorrerá após o julgamento da proposta, eventual negociação e verificação da aceitabilidade e exequibilidade do preço, na forma estabelecida neste Edital.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. A data que será considerada a validade dos documentos apresentados será a data da Sessão.

9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado para a Disputa na fase de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

10.4. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos Licitantes, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

10.5. Habilitados os Licitantes, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO GLOBAL.

10.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.12.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

10.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.14. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (Um real).**

10.16. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

10.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.24. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na **PLATAFORMA BLL COMPRAS**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (Dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (Dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.32. Nas Licitações Municipais, não se preverá a margem de preferencia referida no Art. 26 da Lei Nº 14.133/2021, conforme consta em Decreto Municipal, regulamentando tal assunto.

10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

10.34. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

10.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.35.2. empresas brasileiras;

10.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.36.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (Vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.37. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do Setor de Engenharia.

11.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme §4 do art. 59 da Lei de Licitações 14.133/2021.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

10.8.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.8.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

10.8.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

10.8.4. rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

10.8.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

10.8.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

11.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

11.10. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

11.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.15. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **48 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

11.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.18.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (Vinte e quatro) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Apresentar a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e composição do BDI, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **PLATAFORMA BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário será convocado para assinar o **Termo de Contrato**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.2.2. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio eletrônico, na forma disponibilizada pelo CONTRATANTE.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo;

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN;

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e posterior contratação, nas condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – Consid, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

17.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BLL.**

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da BLL Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **https://bll.org.br/;**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – Consid, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato;

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **https://consid.ba.gov.br/**, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

Barreiras - Bahia, 21 de agosto de 2026.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSID.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Município beneficiário: Angical/BA

Modalidade pretendida: Concorrência Eletrônica

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à execução da Etapa 1 das obras de construção da Praça do Povoado de Alto Araguaia, da Praça da Associação dos Trabalhadores no Povoado de Santa Maria e da Praça do Povoado de Santa Maria, no Município de Angical/BA, para atender às demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID.**

A execução compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais peças técnicas que integram este Projeto Básico.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de implantação e melhoria de espaços públicos destinados à convivência, lazer e integração social das comunidades beneficiadas no Município de Angical/BA.

As intervenções objetivam proporcionar espaços públicos adequados à utilização coletiva, contribuindo para melhoria da infraestrutura urbana e comunitária e da qualidade dos ambientes destinados à população.

A necessidade, as alternativas consideradas e a viabilidade da solução encontram-se detalhadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP integrantes do processo administrativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos regulamentos aplicáveis ao CONSID, pelo Edital da Concorrência Eletrônica, pelo presente Projeto Básico, pelo contrato e pelas demais normas pertinentes.

O presente documento deverá ser interpretado conjuntamente com os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, composições de custos, BDI,

cronogramas e demais peças técnicas elaboradas pelo profissional responsável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar a **Etapa 1 das três praças**, conforme os serviços definidos nas respectivas peças técnicas.

A contratação encontra-se dividida em **03 (três) lotes independentes**, correspondendo cada lote a uma intervenção:

LOTE 01 – PRAÇA DO POVOADO DE ALTO ARAGUAIA – ETAPA 1

Execução dos serviços previstos no projeto, memorial descritivo, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro específicos da intervenção.

Valor estimado: R$ 122.216,35.

LOTE 02 – PRAÇA DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NO POVOADO DE SANTA MARIA – ETAPA 1

Execução dos serviços previstos no projeto, memorial descritivo, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro específicos da intervenção.

Valor estimado: R$ 23.246,27.

LOTE 03 – PRAÇA DO POVOADO DE SANTA MARIA – ETAPA 1

Execução dos serviços previstos no projeto, memorial descritivo, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro específicos da intervenção.

Valor estimado: R$ 24.189,16.

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R$ 169.651,78 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

5. ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com:

I – projetos de engenharia;

II – memoriais descritivos;

III – especificações técnicas;

IV – planilhas orçamentárias;

V – memórias de cálculo;

VI – composições de custos;

VII – cronogramas físico-financeiros;

VIII – normas técnicas aplicáveis; e

IX – determinações da fiscalização do CONSID, desde que compatíveis com o objeto contratado.

Os serviços e respectivos quantitativos serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias aprovadas pelo responsável técnico.

Não poderá a contratada alterar soluções, materiais, dimensões, quantitativos ou métodos especificados sem prévia autorização formal da fiscalização e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

Integram este Projeto Básico, independentemente de transcrição:

Anexo Técnico I – Projetos de Engenharia – Praça do Povoado de Alto Araguaia: (Memorial Descritivo, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária Analítica e Sintética e ART do Projeto);

Anexo Técnico II – Projetos de Engenharia – Praça da Associação dos Trabalhadores no Povoado de Santa Maria: (Memorial Descritivo, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária Analítica e Sintética e ART do Projeto);

Anexo Técnico III – Projetos de Engenharia – Praça do Povoado de Santa Maria: (Memorial Descritivo, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária Analítica e Sintética e ART do Projeto)

além das composições de custos, composição do BDI, memórias de cálculo e registros de responsabilidade técnica pertinentes.

7. BDI

Conforme documentação técnica apresentada, foi adotado **BDI de 22,14%** para as intervenções.

A composição detalhada do BDI deverá integrar o orçamento da contratação, devidamente subscrita pelo profissional responsável.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado em **03 (três) lotes**, correspondendo cada lote a uma praça.

A solução decorre da autonomia física das intervenções e da possibilidade de execução independente, buscando ampliar a competitividade sem comprometer a unidade técnica de cada empreendimento.

Não será promovida divisão dos serviços internos de cada praça em lotes distintos, considerando a necessidade de coordenação e responsabilidade integral pela execução da respectiva intervenção.

A licitante poderá participar de um, dois ou dos três lotes, admitindo-se que a mesma empresa seja vencedora de mais de um lote, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Será adotado o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante contratação da execução dos serviços de cada lote por preço certo e total.

A adoção do regime pressupõe que os projetos, quantitativos e demais elementos técnicos integrantes deste Projeto Básico estejam suficientemente definidos para permitir a adequada formulação das propostas.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando-se o **menor preço global do respectivo lote**.

Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições do Edital, apresentar o menor preço global para o lote e for considerada aceitável e exequível pela Administração.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Município de **Angical/BA**, nas seguintes localidades:

Lote 01: Povoado de Alto Araguaia – área destinada à Praça do Povoado de Alto Araguaia;

Lote 02: Povoado de Santa Maria – área destinada à Praça da Associação dos Trabalhadores;

Lote 03: Povoado de Santa Maria – área destinada à Praça do Povoado de Santa Maria.

As áreas exatas de intervenção serão aquelas identificadas nos respectivos projetos.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de execução deverão observar os cronogramas físico-financeiros aprovados para cada intervenção, contados a partir da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no contrato.

A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à existência das condições necessárias ao início da respectiva intervenção.

Os prazos definitivos deverão ser transcritos no Edital e no contrato de acordo com os cronogramas técnicos aprovados.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual deverá ser suficiente para abranger a execução, recebimento do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no contrato.

O prazo de vigência não deverá ser confundido com o prazo específico de execução física das obras.

14. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A contratada somente poderá iniciar os serviços após:

a) assinatura do contrato;

b) emissão da Ordem de Serviço;

c) apresentação da documentação técnica exigida;

d) apresentação do responsável técnico;

e) emissão dos registros de responsabilidade técnica pertinentes;

f) disponibilização da área pela Administração; e

g) cumprimento das demais condições previstas no contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no Edital e no contrato:

a) executar integralmente os serviços de acordo com os projetos e especificações;

b) fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários;

c) manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução;

d) manter no local profissionais em quantidade e qualificação suficientes;

e) cumprir o cronograma físico-financeiro;

f) observar as normas técnicas e de segurança do trabalho;

g) utilizar materiais compatíveis com as especificações;

h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações;

i) manter o local organizado e seguro;

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

k) permitir e facilitar a fiscalização;

l) comunicar formalmente qualquer ocorrência capaz de comprometer prazo, qualidade ou segurança;

m) manter as condições de habilitação durante a execução contratual; e

n) realizar adequada destinação dos resíduos gerados.

16. OBRIGAÇÕES DO CONSID

Compete ao CONSID:

a) disponibilizar as informações e documentos necessários à execução;

b) assegurar o acesso às áreas de intervenção;

c) designar gestor e fiscais do contrato;

d) acompanhar e fiscalizar os serviços;

e) analisar as medições apresentadas;

f) comunicar formalmente irregularidades;

g) efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados e aceitos;

h) decidir sobre questões técnicas e administrativas relacionadas à execução; e

i) aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas no contrato e na legislação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ser exigido, quando juridicamente e tecnicamente cabível:

I – registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente;

II – indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s);

III – comprovação da qualificação técnico-profissional;

IV – comprovação da capacidade técnico-operacional; e

V – demais documentos estritamente necessários à demonstração da capacidade para execução dos serviços.

17.1. Parcelas de maior relevância

As **parcelas de maior relevância ou valor significativo** para fins de qualificação técnica deverão ser definidas e justificadas pelo responsável

técnico com base nas planilhas orçamentárias e características efetivas das três intervenções.

Parcelas definidas pelo responsável técnico:

1. _____;
2. _____;
3. _____.

Não deverão ser exigidos quantitativos, atestados ou experiências sem pertinência e proporcionalidade com as parcelas efetivamente relevantes do objeto.

18. HABILITAÇÃO

Além da qualificação técnica, deverão ser exigidos os documentos de habilitação pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, conforme aplicável:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira; e

d) qualificação técnica.

As exigências completas deverão constar do instrumento convocatório.

19. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada pelo **valor global do lote**, acompanhada das planilhas e demais documentos exigidos no Edital.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos, tributos, administração, transporte, mobilização e demais componentes aplicáveis.

20. EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

A análise das propostas deverá observar os critérios de aceitabilidade e exequibilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Quando necessário, a Administração poderá promover diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de planilhas, composições, custos de materiais, mão de obra, equipamentos, produtividade e demais elementos pertinentes.

21. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução será acompanhada por **gestor e fiscal(is) formalmente designados pelo CONSID**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização técnica deverá verificar:

a) conformidade dos serviços com os projetos;

b) qualidade dos materiais;

c) quantitativos executados;

d) cumprimento do cronograma;

e) condições de segurança;

f) documentação técnica;

g) registros de execução; e

h) demais obrigações contratuais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

22. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os critérios constantes das peças técnicas e do cronograma físico-financeiro.

Cada medição deverá ser acompanhada, conforme aplicável, de:

I – boletim de medição;

II – memória de cálculo;

III – relatório de execução;

IV – registros fotográficos;

V – diário de obra;

VI – documentação fiscal;

VII – manifestação da fiscalização; e

VIII – demais documentos exigidos no contrato.

Não serão objeto de pagamento serviços não executados, rejeitados pela fiscalização ou executados em desconformidade com as especificações.

23. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização e aprovação da respectiva medição, apresentação da documentação fiscal e comprovação das demais condições estabelecidas no contrato.

Os pagamentos observarão o cronograma físico-financeiro e corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos.

24. REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser reajustados quando preenchidos os requisitos legais e contratuais, observada a periodicidade mínima legal e a data-base do orçamento estimado.

O Edital e o contrato deverão indicar expressamente o índice ou critério aplicável ao reajustamento.

25. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa e formalização adequada.

A contratada não poderá executar serviços adicionais ou promover modificações no objeto sem prévia autorização formal da Administração.

26. RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluídos os serviços, o objeto será recebido na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo contrato.

O recebimento estará condicionado à:

a) conclusão dos serviços;

b) correção das pendências apontadas pela fiscalização;

c) conformidade com os projetos e especificações;

d) entrega da documentação técnica pertinente; e

e) verificação das condições necessárias à utilização da intervenção.

O recebimento não afastará as responsabilidades legais da contratada quanto à qualidade, segurança, solidez e adequação dos serviços executados.

27. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela qualidade e segurança dos serviços executados e pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, observados os prazos e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável.

28. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida nas condições expressamente previstas no Edital e no contrato, não podendo alcançar parcela que descaracterize a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada perante o CONSID.

29. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS

A execução deverá observar medidas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente:

a) redução de desperdícios;

b) uso racional de materiais;

c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção;

d) prevenção de contaminação das áreas;

e) organização e limpeza dos locais; e

f) cumprimento da legislação ambiental aplicável.

30. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas no Edital, contrato e demais documentos da contratação sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada pelo setor competente:

Cód. Reduzido: 2001.4451.701

Unidade Orçamentária: 1 - CONSORCIO PÚBLICO

Ação: 2.001 - Gestão das Ações de Programas e Convênios

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1701 - Outras Transf. Convênios ou Instrum. Congêneres dos Estados

32. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação é de **R$: 169.651,78 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos),**

distribuído da seguinte forma:

Lote 01: R$ 122.216,35;

Lote 02: R$ 23.246,27;

Lote 03: R$ 24.189,16.

Os valores encontram-se detalhados nas respectivas planilhas orçamentárias integrantes deste Projeto Básico.

33. CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, considera-se tecnicamente adequada a contratação de empresa especializada para execução da **Etapa 1 das três praças públicas no Município de Angical/BA**, mediante Concorrência Eletrônica, estruturada em três lotes, com julgamento pelo menor preço global de cada lote e execução sob regime de empreitada por preço global.

O presente Projeto Básico, juntamente com seus anexos técnicos, deverá integrar o instrumento convocatório e o futuro contrato, servindo de referência para apresentação das propostas, execução, fiscalização, medição, pagamento e recebimento dos serviços.

Barreiras/BA, 17 de agosto de 2026.

ELABORAÇÃO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Engenheiro(a) Responsável Técnico(a)
CREA nº _____
ART/RRT nº _____

ANEXO II - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 004/2026 – CONSID Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____
Banco: Conta Bancária: _____; Agência: _____

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID**

A empresa acima identificada, após examinar o Edital da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, o Projeto Básico, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais anexos, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para execução do objeto licitado, nas condições abaixo.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à execução da Etapa 1 das obras de construção da Praça do Povoado de Alto Araguaia, da Praça da Associação da Santa Maria e da Praça do Povoado de Santa Maria, no Município de Angical/BA, para atender às demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID.

4. PROPOSTA POR LOTE

A licitante deverá preencher exclusivamente o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta:

Lote	Intervenção	Valor Estimado	Valor Global Proposto
01	Praça do Povoado de Alto Araguaia – Etapa 1	**R$: 122.216,35**	R$ _____
02	Praça da Associação da Santa Maria – Etapa 1	**R$: 23.246,27**	R$ _____
03	Praça do Povoado de Santa Maria – Etapa 1	**R$: 24.189,16**	R$ _____

LOTE(S) PARA O(S) QUAL(IS) APRESENTA PROPOSTA: _____.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O(S) LOTE(S) OFERTADO(S): R$ _____.

Valor por extenso: _____.

5. DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Declaramos que os valores propostos contemplam **todos os custos necessários à execução integral do objeto**, incluindo, conforme aplicável:

a) mão de obra e encargos sociais e trabalhistas;

b) materiais e insumos;

c) equipamentos, máquinas e ferramentas;

d) mobilização e desmobilização;

e) transporte, carga, descarga e demais custos logísticos;

f) administração local e central;

g) tributos, taxas e contribuições;

h) seguros;

i) equipamentos de proteção individual e coletiva;

j) custos decorrentes das obrigações ambientais e de segurança;

k) BDI; e

l) todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dessa forma, não será devido qualquer pagamento adicional em razão de custos que deveriam estar contemplados na proposta apresentada, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que a proposta apresentada guarda correspondência com a **Planilha Orçamentária do respectivo lote**, comprometendo-nos, quando convocados, a apresentar a planilha devidamente realinhada ao valor final ofertado, observados os quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos da licitação.

A licitante não poderá modificar unilateralmente os quantitativos, unidades, especificações ou serviços definidos pela Administração.

BDI adotado na proposta: _____%.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Declaramos que apresentaremos, juntamente com a proposta final, quando exigido pelo Edital, o **Cronograma Físico-Financeiro realinhado ao valor da proposta**, mantendo compatibilidade com o prazo de execução e com as etapas previstas nos documentos técnicos.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

Declaramos ciência de que os serviços serão executados sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e Contrato Administrativo.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Comprometemo-nos a executar os serviços dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, cronograma físico-financeiro, Edital e futuro contrato, contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de **____ (_____) dias**, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo eventualmente estabelecido no Edital.

11. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

Declaramos, para todos os fins, que:

I – examinamos e temos pleno conhecimento do Edital e de todos os seus anexos;

II – conhecemos as condições necessárias à execução dos serviços;

III – os preços apresentados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

IV – os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução;

V – os quantitativos e especificações da proposta observam aqueles estabelecidos pela Administração;

VI – assumimos inteira responsabilidade pela formação dos preços apresentados;

VII – manteremos profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução;

VIII – cumpriremos os projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos;

IX – manteremos durante a execução contratual as condições de habilitação exigidas no procedimento;

X – apresentaremos, quando solicitado, todos os elementos necessários à demonstração da exequibilidade da proposta; e

XI – estamos cientes de que a apresentação desta proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO

Nome: _____

Profissão: _____

CREA/CAU nº: _____

Registro de responsabilidade técnica: será apresentado na forma e momento estabelecidos no Edital/Contrato.

13. DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo/Função: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

14. VALOR FINAL DA PROPOSTA

Para fins de julgamento, prevalecerá o **VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA CADA LOTE**, conforme registrado no sistema eletrônico e na proposta final realinhada.

Em caso de divergência entre a proposta, planilha orçamentária e demais documentos apresentados, serão adotados os procedimentos e critérios de correção previstos no Edital e na legislação aplicável, vedada alteração que implique majoração do preço final ofertado ou modificação substancial da proposta.

_____/__, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à execução da Etapa 1 das obras de construção da Praça do Povoado de Alto Araguaia, da Praça da Associação da Santa Maria e da Praça do Povoado de Santa Maria, no Município de Angical/BA, para atender às demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID.

MODELO 01 – DECLARAÇÃO UNIFICADA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, responsabilizando-se pela adequada formulação de sua proposta;

II – cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos;

III – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente procedimento licitatório, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente;

IV – não incorre nas hipóteses de impedimento de participação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

V – cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

VII – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

VIII – possui condições técnicas, operacionais e econômicas para executar o objeto nos termos estabelecidos no Edital, Projeto Básico, projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos;

IX – manterá, durante toda a execução contratual, as condições exigidas para habilitação e qualificação;

X – não apresentou declaração ou documento falso no procedimento e assume integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

XI – conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 e respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____

MODELO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva quanto ao emprego de menor na condição de aprendiz:

() Não possui.

() Possui, a partir de 14 anos.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

MODELO 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 e que os documentos e informações apresentados são verdadeiros e válidos.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente ao CONSID qualquer fato superveniente capaz de alterar sua condição de habilitação.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

MODELO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua participação e habilitação** na Concorrência Eletrônica nº 004/2026, bem como que não se encontra submetida a impedimento que alcance a presente contratação.

Compromete-se a comunicar ao CONSID eventual ocorrência de fato superveniente.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() enquadra-se como **Microempresa – ME**;

() enquadra-se como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;

e que atende às condições estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nela previsto, quando aplicável.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas na legislação para usufruir dos benefícios correspondentes.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que tomou conhecimento das informações e condições necessárias à execução do objeto da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, tendo analisado os projetos, planilhas, memoriais, especificações, cronogramas e demais documentos disponibilizados pela Administração.

Declara que dispõe das informações necessárias à formulação de sua proposta e à execução dos serviços, assumindo responsabilidade pela avaliação das condições que possam influenciar seus custos e obrigações.

A presente declaração não afasta a responsabilidade da Administração quanto à exatidão e suficiência das informações e documentos técnicos que lhe compete disponibilizar.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que os preços apresentados na Concorrência Eletrônica nº 004/2026 foram elaborados sob sua inteira responsabilidade e são suficientes para suportar todos os custos necessários à execução integral do(s) lote(s) ofertado(s).

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, administração, BDI e demais despesas necessárias à execução do objeto.

Compromete-se, quando solicitado pela Administração, a apresentar os elementos necessários à demonstração da exequibilidade de sua proposta.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

MODELO 08 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que:

() está sujeita e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas na legislação;

() não está sujeita às referidas exigências, em razão de _____.

Declara serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-se por sua comprovação quando solicitada.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

MODELO 09 – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que observará, no âmbito da licitação e da eventual execução contratual, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, adotando medidas adequadas para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação.

Compromete-se a utilizar eventuais dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução das obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

DISPOSIÇÃO FINAL

As declarações poderão ser apresentadas individualmente ou, quando admitido pelo Edital e pela plataforma eletrônica, consolidadas em **Declaração Unificada**, desde que contemplem integralmente o conteúdo exigido.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação comprobatória quando necessária à verificação das informações declaradas.

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2026.

LICITANTE / REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 065/2026, Concorrência nº ___/____, que deu origem ao presente contrato.

O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.954.809/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **José Benedito Rocha Aragão**, portador de CPF sob o n° 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 065/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à execução da **Etapa 1** das obras de construção das praças públicas no Município de Angical/BA, conforme o(s) lote(s) adjudicado(s).

LOTES CONTRATADOS

() Lote 01 — Praça do Povoado de Alto Araguaia.

() Lote 02 — Praça da Associação da Santa Maria.

() Lote 03 — Praça do Povoado de Santa Maria.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026;

1.2.2. Projeto Básico;

1.2.3. Projetos e peças gráficas;

1.2.4. Memoriais descritivos;

1.2.5. Planilhas orçamentárias;

1.2.6. Cronogramas físico-financeiros;

1.2.7. Proposta da contratada;

1.2.8. Demais anexos da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O contrato será executado sob o regime de **Empreitada por Preço Global**.

2.2. A execução compreenderá todos os serviços previstos nas planilhas orçamentárias e projetos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor do presente contrato corresponde ao(s) lote(s) adjudicado(s).

Lote	**Valor**
Lote 01 – Praça do Povoado de Alto Araguaia	R$ _____
Lote 02 – Praça da Associação de Santa Maria	R$ _____
Lote 03 – Praça do Povoado de Santa Maria	R$ _____
Valor Total Contratado	**R$ _____**

3.2. O valor inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do CONSID e dos recursos provenientes dos Convênios celebrados com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo o prazo de execução aquele estabelecido no respectivo cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução dos serviços terá início após emissão da Ordem de Serviço;

6.2. Os prazos de execução obedecerão ao cronograma físico-financeiro do respectivo lote.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ORDEM DE SERVIÇO:

7.1. A CONTRATADA somente poderá iniciar a obra após:

7.1.1. assinatura do contrato;

7.1.2. emissão da Ordem de Serviço;

7.1.3. apresentação da ART/RRT de execução;

7.1.4. indicação do responsável técnico;

7.1.5. demais documentos exigidos pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. executar os serviços conforme projetos, memoriais e planilhas;

8.1.2. fornecer todos os materiais e equipamentos;

8.1.3. manter responsável técnico habilitado;

8.1.4. cumprir o cronograma físico-financeiro;

8.1.5. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.1.6. corrigir serviços rejeitados;

8.1.7. manter diário de obra quando exigido;

8.1.8. permitir livre acesso da fiscalização.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. emitir Ordem de Serviço;

9.1.2. designar gestor e fiscais;

9.1.3. acompanhar a execução;

9.1.4. realizar medições;

9.1.5. efetuar pagamentos;

9.1.6. comunicar irregularidades;

9.1.7. aplicar sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

10.1. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico registrado no CREA/CAU durante toda a execução;

10.2. A substituição dependerá de autorização da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONSID;

11.2. Compete à fiscalização:

11.2.1. acompanhar a execução;

11.2.2. verificar qualidade dos serviços;

11.2.3. conferir medições;

11.2.4. registrar ocorrências;

11.2.5. determinar correções.

11.3. Poderá haver acompanhamento técnico da CONDER, quando se tratar de recursos conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS MEDIÇÕES:

12.1. As medições serão mensais ou conforme cronograma;

12.2. Somente serão medidos serviços efetivamente executados;

12.3. Cada medição será acompanhada de:

12.3.1. boletim de medição;

12.3.2. memória de cálculo;

12.3.3. relatório fotográfico;

12.3.4. documentação fiscal;

12.3.5. manifestação da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá após aprovação da medição;

13.2. Prazo para pagamento: até **30 (trinta) dias** após liquidação da despesa;

13.3. O pagamento dependerá da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO REAJUSTAMENTO:

14.1. Os preços poderão ser reajustados após decorridos **12 (doze) meses** da data-base do orçamento.

14.2. **Índice de reajuste:** INCC/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Qualquer alteração deverá preservar a compatibilidade com os projetos e, quando houver recursos da CONDER, observar o respectivo convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida subcontratação parcial apenas mediante autorização prévia do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando as características do objeto, o regime de execução, os riscos identificados e a análise realizada na fase de planejamento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa;

18.1.3. impedimento de licitar e contratar;

18.1.4. declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO RECEBIMENTO DA OBRA:

20.1. A obra será recebida:

I — Provisoriamente, mediante termo circunstanciado.

II — Definitivamente, após verificação do cumprimento integral do objeto.

20.2. A CONTRATADA permanece responsável pelos vícios e defeitos da obra na forma da legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DA MATRIZ DE RISCOS:

21.1. Aplicam-se as disposições constantes da Matriz de Riscos integrante da licitação;

21.2. Os riscos serão distribuídos conforme o Anexo correspondente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

22.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

22.2. Os dados pessoais tratados durante a execução contratual serão utilizados exclusivamente para cumprimento das obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÃO:

23.1. O CONTRATANTE providenciará:

23.1.1. publicação do extrato do contrato;

23.1.2. disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

23.1.3. publicação no Portal da Transparência do CONSID, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

24.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentos do CONSID e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Barreiras/BA** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Barreiras - Bahia, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO - V

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
CONTRATO Nº ____/2026

O **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID**, por meio da autoridade competente, **AUTORIZA** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, a iniciar a execução dos serviços referentes ao:

LOTE ____ – _____, no Município de **Angical/BA**, objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

Valor do Contrato: R$ _____

Prazo de Execução: _____ dias.

Data de Início: //2026.

A execução deverá observar integralmente o Contrato, Projeto Básico, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Não será exigida garantia contratual, conforme estabelecido no Edital e no Contrato Administrativo.

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2026**.**

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID
Autoridade Competente

CIÊNCIA DA CONTRATADA:

Empresa Contratada
Representante Legal